



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de **Pires Ferreira/CE**, através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	FORMA:	NÚMERO DO PROCESSO:
PREGÃO	ELETRÔNICO	PMPF.01.080425.PE.SEDUC

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Educação

VALOR ESTIMADO:
R\$ 2.040.033,00 (dois milhões, quarenta mil reais e trinta e três centavos).

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:	REFERÊNCIA DE TEMPO:
Início de Recebimento das Propostas: <u>15/04/2025 ÀS 08H00M</u>	Horário Oficial de Brasília/DF
Fim de Recebimento das Propostas: <u>30/04/2025 ÀS 08H00M</u>	LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: https://compras.m2atecnologia.com.br
Abertura da Licitação: <u>30/04/2025 ÀS 08H00M</u>	

ESPECIE:

☒ COMUM	☐ SRP	☐ COMUM DE ENGENHARIA
--	-------------------------------------	---

MODO DE DISPUTA:

☐ ABERTO	☒ ABERTO E FECHADO	☐ FECHADO ABERTO
--	---	--

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ MENOR PREÇO	☐ MAIOR DESCONTO
--	--

TIPO DE LANCE:

☐ UNITÁRIO	☒ TOTAL	☐ GLOBAL
--	--	--

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

☐ SIM	☒ NÃO
-------------------------------------	--

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAL E ACERVOS DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, LITERATURA INFANTO JUVENIL, OBRAS LITERARIAS DE CLASSICOS BRASILEIROS E LITERARIAS, E REGIONAL COM LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA BIBLIOTECA DIGITAL DE EBOOKS. PARA A MONTAGEM DE BIBLIOTECAS DIGITAIS NO MUNICIPIO DE PIRES FERREIRA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será realizada em **ÚNICO GRUPO**, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do **M2A Tecnologia Soluções Governamentais**, através do endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.5.1. Esta licitação está condicionada apenas à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, em razão do objeto licitado não ser divisível e sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.5.1.1. Se a licitante vencer cotas de mesmo teor, a adjudicação delas, deverá ocorrer pela de menor preço ou maior desconto.

2.5.1.2. Caso não haja vencedor para a cota destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o mesmo preço dentre o menor das cotas e que seja aceitável pela Administração.

2.5.1.3. No caso de exigência de amostras, a licitante que vencer a cota reservada e a cota principal, ficará obrigada a apresentar apenas por uma delas, em razão de objeto idêntico.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.3. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.6.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;



- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;
- f) Designação do representante legal do consórcio;
- g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

2.6.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.6.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.3. Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8.Pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;

2.7.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10.não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8.O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11.A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1.Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2.No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a



integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5. A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Garantia da Proposta:

3.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico.**

3.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 332-8, Conta 8563-4, com comprovante de depósito em seu formato original;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, sendo aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;

c) SEGURO-GARANTIA: Apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e



Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Carta Bancária original, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.14.5.A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

3.14.6.A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2.Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;



4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



5.14.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6.Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18.No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1.Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2.A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos



controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3.Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

5.22.2.2.empresas brasileiras;

5.22.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4.O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance



ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1.Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), serão os dispostos adiante.

7.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3. Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de



outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote



um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

- d) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

7.4.3.2. A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

7.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.3.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5.Exigências quanto à qualificação TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

7.5.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.1.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

7.5.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.2. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



7.5.2.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.2.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.2.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.2.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7.Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.

7.7.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8.A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1.Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.11.Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.



9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.3.Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2.Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5.fraudar a licitação

10.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar,



contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



12.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

12.11.O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1.ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.2.ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.12.3.ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

12.12.4.ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

PIRES FERREIRA/CE, 10 de Abril de 2025.

Rosa Ferreira Matias Macedo

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Compra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAL E ACERVOS DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, LITERATURA INFANTO JUVENIL, OBRAS LITERARIAS DE CLASSICOS BRASILEIROS E LITERARIAS, E REGIONAL COM LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA BIBLIOTECA DIGITAL DE EBOOKS. PARA A MONTAGEM DE BIBLIOTECAS DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

- a) R\$ 2.000,00 para o grupo único.

GRUPO ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15489790 15489846 15489908 15489938 13197426 13197456 13197430 15490052 15490130 15490142 15490172 15490216 15490234 15490280 15490312 15490324 15490338 15490372 15490398 15490420	BIBLIOTECA DIGITAL COMPREENDENDO: 1- MÓDULO LITERÁRIO - MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF COM 3CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, 1,80CM DE ALTURA POR 1,60 DE COMPRIMENTO E 30CM DE PROFUNDIDADE COM 4 PRATELEIRAS, E 20 DIVISÓRIAS DE 30,5 CM DE ALTURA E 25CM DE COMPRIMENTO. 1- MÓDULO 1 LITERÁRIO INFANTIL- COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTIL. MÓDULO 2 LITERÁRIO INFANTO JUVENIL - COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL. MÓDULO 3 OBRAS LITERÁRIAS - COMPOSTO POR 340 OBRAS LITERÁRIAS SENDO 170 OBRAS LITERÁRIAS DE CLÁSSICOS BRASILEIROS E 170 OBRAS LITERÁRIAS DE LITERATURA REGIONAL. 1- MESA TECNOLOGIA - CONFECCIONADO EM MDF 6CM NA COR BRANCA, TAMANHO 1,80CM DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA X 76CM DE ALTURA. 4 - COMPUTADOR INTEL® CORE™ I3, 4GB, SSD 120GB MOUSE TECLADO E MONITOR LED 15,4 POL - PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 MEMÓRIA 4GB (1X 4GB) ARMAZENAMENTO SSD 120GB. 30 - TABLET 3G 2GB + 32GB 10" HD IPS ANDROID TELA 10,1" IPS WXGA (1280X800) PROCESSADOR QUAD-CORE (4X 1,3 GHZ) MEMÓRIA RAM 2 GB ARMAZENAMENTO INTERNO 32 GB CÂMERA TRASEIRA 5 MP. 1 - NOTEBOOK PROCESSADOR: DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8ª GERAÇÃO. 6 - CADEIRA FIXA CONFECCIONADAS EM FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. 1 - MÓDULO TECNOLÓGICO - MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF 3 CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, 180CM DE ALTURA POR 1,20CM DE COMPRIMENTO E 30CM LARGURA, COM 1 PRATELEIRA E 3 DIVISÓRIAS COM 2 PORTAS. 1 - SISTEMA DE SOM COM AUTOFALANTE 08"POL. ACOMPANHADO DE UM DRIVER DE TITÂNIO. 1 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COLORIDA WI-FI, CONEXÃO USB, BIVOLT. 1 - MICROFONE SEM FIO. 1- TELA INTERATIVA 55" 4K ANDROID.	UND	6	R\$ 340.005,50	R\$ 2.040.033,00



		1- PAINEL 1 - MAPOTECA COMPOSTA POR 4 MAPAS 1 MAPA MUNDI, 1 MAPA DO BRASIL, 1 MAPA ESTADUAL E UM MAPA MUNICIPAL) CONFECCIONADOS EM LONA TAMANHO 1,20CM X 90CM. PAINEL 2 - MURAL PARA NOTÍCIAS. PAINEL 3 - MURAL PARA INSTITUIÇÃO. 1- BIBLIOTECA VIRTUAL COMPOSTA POR 4000 OBRAS DIGITAIS (E-BOOKS, ÁUDIO- BOOKS, FILMES E VÍDEOS EDUCACIONAIS) E BIBLIOTECA INTERATIVA. 1- SOFTWARE ONLINE PARA CATÁLOGO DOS LIVROS FÍSICOS, ONDE SERÁ INFORMADO TODOS OS DETALHES DOS LIVROS E SERÁ INCLUÍDA A QUANTIDADE DE EXEMPLARES, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO FÍSICA NA BIBLIOTECA, COM GESTÃO DE ALUNOS PARA LOCAÇÃO, EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DOS LIVROS FÍSICOS, COM HISTÓRICO DAS LOCAÇÕES DOS EXEMPLARES E HISTÓRICO DA LOCAÇÕES FEITAS PELOS ALUNOS. 1- APLICATIVO NATIVO PARA ANDROID, COM ACESSO AO CATÁLOGO DE LIVROS EM FORMATO DIGITAL, SEPARADOS POR CATEGORIAS, GÊNERO E AUTORES. 1- PERMISSÃO A CRIAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS E RESPOSTAS PELOS PROFESSORES PARA APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS SOBRE LIVROS DESEJADOS, ONDE OS ALUNOS PODERÃO APLICAR SEUS CONHECIMENTOS DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DA PRÓPRIA PLATAFORMA, DEVENDO FAZER LOGIN ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA CADASTRÁVEIS NA PRÓPRIA PLATAFORMA. 1- FORMAÇÃO DOS OPERADORES EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS. 1- FORMAÇÃO DOS OPERADORES EM PESQUISA ESCOLAR 1- FORMAÇÃO DOS OPERADORES DE AUXILIAR BIBLIOTECA DIGITAL COM INICIAÇÃO A INFORMATIZAÇÃO.				
--	--	--	--	--	--	--

RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO MATERIAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15489790	MÓDULO LITERÁRIO - MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF COM 3CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, 1,80CM DE ALTURA POR 1,60 DE COMPRIMENTO E 30CM DE PROFUNDIDADE COM 4 PRATELEIRAS, E 20 DIVISÓRIAS DE 30,5 CM DE ALTURA E 25CM DE COMPRIMENTO.	UND	01	R\$ 5.743,38	R\$ 5.743,38
2	15489846	MÓDULO 1 LITERÁRIO INFANTIL- COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTIL. MÓDULO 2 LITERÁRIO INFANTO JUVENIL - COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL. MÓDULO 3 OBRAS LITERÁRIAS - COMPOSTO POR 340 OBRAS LITERÁRIAS SENDO 170 OBRAS LITERÁRIAS DE CLÁSSICOS BRASILEIROS E 170 OBRAS LITERÁRIAS DE LITERATURA REGIONAL.	UND	01	R\$ 38.168,68	R\$ 38.168,68
3	15489908	MESA TECNOLOGIA - CONFECCIONADO EM MDF 6CM NA COR BRANCA, TAMANHO 1,80CM DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA X 76CM DE ALTURA.	UND	01	R\$ 6.220,42	R\$ 6.220,42
4	15489938	COMPUTADOR INTEL® CORE™ I3, 4GB, SSD 120GB MOUSE TECLADO E MONITOR LED 15,4 POL - PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 MEMÓRIA 4GB (1X 4GB) ARMAZENAMENTO SSD 120GB SATA III 550MB/S DRIVES NÃO POSSUI PLACA MÃE GT H61 DDR3 (S,V,R) USBs FRONTAIS: 2X USB TRASEIRAS: 6X USB 2.0 VÍDEO INTEGRADO INTEL® HD GRAPHICS 2000 (PROVIDO PELO PROCESSADOR) CONECTORES DE VÍDEO 1X HDMI + 1X VGA SOM INTEGRADO REALTEK ALC662 HD AUDIO 5.1 CANAIS REDE 10/100MBPS REALTEK® 8105E (FAST ETHERNET) SISTEMA OPERACIONAL LINUX PORTAS SERIAL E PARALELA NÃO POSSUI FONTE 200W, VOLTAGEM BIVOLT REFRIGERAÇÃO COOLER FAN TIPO DE CONEXÃO USB.	UND	04	R\$ 4.050,00	R\$ 16.200,00
5	13197426	TABLET 3G 2GB + 32GB 10" HD IPS ANDROID TELA 10,1" IPS WXGA (1280X800) PROCESSADOR QUAD-CORE (4X 1,3 GHZ) MEMÓRIA RAM 2 GB ARMAZENAMENTO INTERNO 32 GB CÂMERA TRASEIRA 5 MP, COM FLASH LED CÂMERA FRONTAL (SELFIE) 2 MP BATERIA 5.000 MAH (18,5 WH CONECTIVIDADE CELULAR 3G WCDMA (B1, B5), 2G GSM (B1, B2, B5, B8) CARTÃO SIM 1X MICRO SIM (3FF) ARMAZENAMENTO EXPANSÍVEL SIM, COM CARTÃO MICRO SD DE ATÉ 256 GB (VENDIDO SEPARADAMENTE) CONEXÃO WI-FI 4 (2,4 GHZ) BLUETOOTH 4.0 RÁDIO FM SIM (REQUER FONE DE OUVIDO, NÃO INCLUSO) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 (VERSÃO GO) APLICATIVOS COMPATÍVEL COM CONTEÚDO DISPONÍVEL NO GOOGLE PLAY CONEXÃO DE ÁUDIO P2 (3,5 MM) SENSORES ACELERÔMETRO LOCALIZAÇÃO GPS CONEXÃO USB USB-C 2.0 COR PRETO DIMENSÕES (MM) 244 X 172 X 10 PESO LÍQUIDO	UND	30	R\$ 1.476,16	R\$ 44.284,80



		(G) 526 G (TABLET COM BATERIA E ACESSÓRIOS) CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1X TABLET 1X CABO USB-A PARA USB-C 1X FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB-A 1X GUIA RÁPIDO CERTIFICAÇÃO ANATEL 00288-23-15416 COR PRETO TAMANHO DA TELA 10" ARMAZENAMENTO 32 GB MEMÓRIA RAM 2 GB SISTEMA OPERACIONAL ANDROID CONECTIVIDADE 3G.				
6	13197456	NOTEBOOK PROCESSADOR: DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8ª GERAÇÃO, COM ARQUITETURA X86-64; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 08 (OITO) THREADS; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO DE, NO MÍNIMO, 1,60 GHZ; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA TURBO MAX DE, NO MÍNIMO, 3,40 GHZ; DEVERÁ POSSUIR LITOGRAFIA DE, NO MÁXIMO, 14 NM; DEVERÁ POSSUIR CACHE INTERNA DE NO MÍNIMO 06 MB (SEIS MEGABYTE); DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 4 GT/S; MEMÓRIA: DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM COM TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2133 MHZ; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 08 (OITO) GB (GIGABYTES) DE MEMÓRIA INSTALADA; ARMAZENAMENTO: DEVERÁ SER PADRÃO SSD (SOLID STATE DRIVE); DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB (DUZENTOS E QUARENTA GIGABYTES); DEVERÁ SER PADRÃO NVME M.2 OU SATA3 (SERIAL ADVANCED TECHNOLOGY ATTACHMENT); PLACA MÃE: PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU EM REGIME DE OEM ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, DEVIDAMENTE COMPROVADO; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) PADRÃO 2.0 E/OU 3.0; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR REMOVÍVEL; CONTROLADORA DE VÍDEO: DEVERÁ SER ONBOARD OU OFFBOARD; DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO GRÁFICA DE, NO MÍNIMO, 1920X1080 DPI; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA, SENDO ESTA DIGITAL DO TIPO HDMI (HIGH- DEFINITION M MULTIMEDIA INTERFACE – INTERFACE DE ALTA RESOLUÇÃO) OU PADRÃO DISPLAYPORT; TELA DE VÍDEO: DEVERÁ POSSUIR TELA COM NO MÍNIMO 14 POLEGADAS DE DIAGONAL VISÍVEL E MÁXIMO DE 15,6 POLEGADAS, WIDESCREEN; DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1920X1080; MOUSE: UM (01) MOUSE TOUCHPAD PADRÃO; TECLADO: DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) TECLADO INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK PADRÃO ABNT2; WEB CAM: DEVERÁ POSSUIR UMA (01) WEBCAM INTEGRADA COM MICROFONE EMBUTIDO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; CHASSI, FONTE E BATERIA: DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100- 240V (BIVOLT) COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO; DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE POLÍMERO DE LÍTIO, INTERNA AO EQUIPAMENTO; A BATERIA DEVE POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS; O NOTEBOOK DEVERÁ PESAR NO MÁXIMO 1,8 KG; CONECTIVIDADE: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DE 01 (UMA) INTERFACE DE REDE, ONBOARD, PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WIRELESS ONBOARD; ÁUDIO: DEVERÁ POSSUIR PLACA DE SOM ONBOARD; QUANDO DA CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO, O ALTO-FALANTE INTERNO DEVE SER AUTOMATICAMENTE DESABILITADO, EVITANDO O INDESEJÁVEL EFEITO DE SOM DE DUAS FONTES SIMULTÂNEAS E DIFERENTES. ESTE CONJUNTO DE SOM INTERNO DEVE SER A PRINCIPAL FONTE DE SOM DO EQUIPAMENTO, SENDO POSSÍVEL A REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM A CONEXÃO DE NENHUM DISPOSITIVO EXTERNO. NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL PARA SE ATINGIR ESSA EXIGÊNCIA; DRIVERS: DEVERÁ SER FORNECIDO MÍDIA FÍSICA OU DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO SITE DO FABRICANTE, PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES APÓS REINSTALAÇÃO DO SISTEMA; A DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA, EM IDIOMA PORTUGUÊS (DO BRASIL), CONTENDO ORIENTAÇÕES PARA A CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO PRODUTO FORNECIDO.	UND	01	R\$ 4.424,41	R\$ 4.424,41
7	13197430	CADEIRA FIXA CONFECCIONADAS EM FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	06	R\$ 450,99	R\$ 2.705,94
8	15490052	MÓDULO TECNOLÓGICO - MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF 3 CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, 180CM DE ALTURA POR 1,20CM DE COMPRIMENTO E 30CM LARGURA, COM 1 PRATELEIRA E 3 DIVISÓRIAS COM 2 PORTAS.	UND	01	R\$ 5.743,38	R\$ 5.743,38
9	15490130	SISTEMA DE SOM COM AUTOFALANTE 08"POL. ACOMPANHADO DE UM DRIVER DE TITÂNIO. ESTE MODELO COM 2 VIAS POSSUI BI-AMPLIFICAÇÃO. NA SEÇÃO DO PRÉAMPLIFICADOR, CADA CANAL DE ENTRADA POSSUI CONTROLE DE NÍVEL INDIVIDUAL.NA SEÇÃO MASTER TEM-SE 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO E SAÍDA MIX OUT. AS CONEXÕES SERÃO VERSA.	UND	01	R\$ 2.428,61	R\$ 2.428,61
10	15490142	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COLORIDA WI-FI, CONEXÃO USB, BIVOLT - FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA, TIPO DE MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO, JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO ISSO, 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA), VELOCIDADE DE	UND	01	R\$ 2.414,65	R\$ 2.414,65

		IMPRESSÃO, ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA), SISTEMAS OPERACIONAIS, WINDOWS VISTA 7/8/ 8.1/10 OU MAIS RECENTE (32 BIT, 64 BIT), WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE MAC OS 11 OU MAIS RECENTE CÓPIA, VELOCIDADE DE CÓPIA ISO, 7.7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA), TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA, A4/CARTA - 1.200 DPI X 2.400 DPI MANUSEIO DO PAPEL SUPORTE DE PAPEL, FOTO: 10X15 CM (4/6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN) TAMANHOS DE PAPEL: PADRÃO, A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM, MÉXICO-OFFÍCIO (215.9 X 340.4MM), OFÍCIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9 X 330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6. FOTO 10X15 CM (4X6 IN). 13X18 CM (5X7 IN), 16:9 WIDE (102X108MM), 8X10 IN. ENVELOPES: #10. DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200MM TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215.9 MM X 1.200 MM TIPOS DE PAPEL: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 VOLTAGEM BIVOLT (AC100 - 240V) DIMENSÕES SEM EMBALAGEM 37,5 X 34,7 X 17,9 CM PESO SEM EMBALAGEM 3,9KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM MULTIFUNCIONAL 1KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. GARANTIA DO PRODUTO, INSTRUÇÃO PARA CADASTRO DE GARANTIA ESTENDIDA, MODELO MULTIFUNCIONAL USO PARA PAPEL FUNÇÃO, IMPRIMIR, VOLTAGEM BIVOLT, CONEXÃO WI-FI TIPO DE IMPRESSÃO, TANQUE DE TINTA CARTUCHO, REFIL DE TINTA COR PRETA.				
11	15490172	MICROFONE SEM FIO, COM RECEPTOR, É RECOMENDADO PARA VOCAL. INCLUI 2 MICROFONES, É SEM FIO, FORMATO DE MÃO, CABO DE 45CM. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 1800HZ, FREQUÊNCIA MÍNIMA 80HZ, ALTA RESOLUÇÃO, QUE ACOMPANHE RECEPTOR COMPATÍVEL.	UND	01	R\$ 922,59	R\$ 922,59
12	15490216	TELA INTERATIVA 55" 4K ANDROID 11 4GB RAM/32GB ROM, DUAL LED, TELA 4K UHD, 2 USB 2.0 FRONTAIS, 1 USB 3.0 E 1USB 2.0 INTEGRADO, ENTRADA HDMI, VGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CANETA TOUCH, ANTENA WIFI, PC DE OPERAÇÕES, CABO HDMI, CABO TOUCH USB E SUPORTE. INTERFACE 80 PIN OPS 30MM, WIFI 6 , FREQUENCIA DUPLA 2.4G/5G, PAINEL TAMANHO: 65 INCH, RESOLUÇÃO 3840X2160 PIXELS, FREQUENCIA 60HZ, COR 1.07B (10BIT), ANTI REFLEXO, TECNOLOGIA TOUCH INFRAVERMELHO, TEMPO DE RESPOSTA 15MS, PRECISÃO 1MM, CORDENADA DE SAIDA 32767X32767, CAMERA HD 48MP 1080P, MICROFONE DE 8 MATRIZES, ANDROID 11 AMLOGIC T982 CHIPSET 982 CPUQUAD-CORE A55*, RAM/ROM 4GB/32GB, AUTO - FALANTE 2 X 10W BIVOLT.	UND	01	R\$ 20.285,00	R\$ 20.285,00
13	15490234	PAINEL 1 - MAPOTECA COMPOSTA POR 4 MAPAS (1 MAPA MUNDI, 1 MAPA DO BRASIL, 1 MAPA ESTADUAL E UM MAPA MUNICIPAL) CONFECCIONADOS EM LONA TAMANHO 1,20CM X 90CM. PAINEL 2 - MURAL PARA NOTÍCIAS. PAINEL 3 - MURAL PARA INSTITUIÇÃO.	UND	01	R\$ 5.800,38	R\$ 5.800,38
14	15490280	BIBLIOTECA VIRTUAL COMPOSTA POR 4000 OBRAS DIGITAIS (E-BOOKS, ÁUDIO- BOOKS, FILMES E VÍDEOS EDUCACIONAIS) E BIBLIOTECA INTERATIVA.	UND	01	R\$ 53.871,75	R\$ 53.871,75
15	15490312	SOFTWARE ONLINE PARA CATÁLOGO DOS LIVROS FÍSICOS, ONDE SERÁ INFORMADO TODOS OS DETALHES DOS LIVROS E SERÁ INCLuíDA A QUANTIDADE DE EXEMPLARES, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO FÍSICA NA BIBLIOTECA, COM GESTÃO DE ALUNOS PARA LOCAÇÃO, EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DOS LIVROS FÍSICOS, COM HISTÓRICO DAS LOCAÇÕES DOS EXEMPLARES E HISTÓRICO DA LOCAÇÕES FEITAS PELOS ALUNOS.	UND	01	R\$ 46.163,01	R\$ 46.163,01
16	15490324	APLICATIVO NATIVO PARA ANDROID, COM ACESSO AO CATÁLOGO DE LIVROS EM FORMATO DIGITAL, SEPARADOS POR CATEGORIAS, GÊNERO E AUTORES.	UND	01	R\$ 15.629,48	R\$ 15.629,48
17	15490338	PERMISSÃO A CRIAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS E RESPOSTAS PELOS PROFESSORES PARA APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS SOBRE LIVROS DESEJADOS, ONDE OS ALUNOS PODERÃO APLICAR SEUS CONHECIMENTOS DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DA PRÓPRIA PLATAFORMA, DEVENDO FAZER LOGIN ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA CADASTRÁVEIS NA PRÓPRIA PLATAFORMA.	UND	01	R\$ 34.772,23	R\$ 34.772,23
18	15490372	FORMAÇÃO DOS OPERADORES EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS.	SERV	01	R\$ 11.037,09	R\$ 11.037,09
19	15490398	FORMAÇÃO DOS OPERADORES EM PESQUISA ESCOLAR	SERV	01	R\$ 11.594,85	R\$ 11.594,85
20	15490420	FORMAÇÃO DOS OPERADORES DE AUXILIAR BIBLIOTECA DIGITAL COM INICIAÇÃO A INFORMATIZAÇÃO.	SERV	01	R\$ 11.594,85	R\$ 11.594,85

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Requisitos Necessários:

4.2.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

- A exigência do tipo de material se deve a necessidade de atender ao programa de melhoria da educação municipal;
- A exigência do modo de apresentação é devido a necessidade de sujeição às normas técnicas;
- Os materiais e serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Comprovar experiência anterior no fornecimento de equipamentos e materiais para montagem de bibliotecas digitais ou produtos similares, por meio de atestados de capacidade técnica.

4.3. Amostra:

4.3.1. Não haverá exigência de amostra para essa contratação.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois contribuirão para o correto fornecimento do objeto almejado. Esse tipo de produto sugere que a escolha pela contratação de uma empresa para fornecimento de “biblioteca digital” é a solução ideal para complementar e fortalecer as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes, como também garantir a continuidade do crescimento educacional do município, sempre almejando uma educação de excelência.



4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Presidente Castelo Branco, S/N – Centro – CEP: 62.255-000 – Pires Ferreira - Ceará.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento



7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Grupo de Itens**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. Justificativa da exigência de atestado técnico operacional:



8.2.1. A implantação de bibliotecas digitais representa um avanço significativo na modernização e na democratização do acesso à informação e ao conhecimento, sobretudo em um cenário educacional que demanda constante inovação e integração de tecnologias de informação. As bibliotecas digitais são ferramentas essenciais para ampliar a oferta de conteúdos didáticos, incentivar a pesquisa e fomentar o desenvolvimento crítico dos estudantes, proporcionando acesso a uma vasta gama de recursos acadêmicos, científicos e culturais. Dessa forma, a contratação de fornecedores capacitados e comprovadamente experientes torna-se imprescindível para assegurar a qualidade e a continuidade desse serviço.

8.2.2. O Atestado Técnico Operacional é um documento que comprova a capacidade técnica e operacional do fornecedor para implementar, gerenciar e dar manutenção às soluções de bibliotecas digitais, garantindo:

- **Experiência e Competência Técnica:** Demonstração prévia de execução bem-sucedida de projetos similares, evidenciando a experiência operacional do fornecedor em contextos escolares ou educacionais.
- **Confiabilidade e Qualidade dos Serviços:** Validação da eficácia dos sistemas propostos, com comprovação da robustez, estabilidade e segurança da solução, fatores determinantes para o atendimento das demandas diárias de uma secretaria municipal de educação.
- **Suporte Técnico e Continuidade Operacional:** Atesta a capacidade de oferecer suporte especializado, garantindo que eventuais problemas sejam solucionados de forma ágil e que haja a continuidade dos serviços, minimizando riscos de interrupção ou falhas na prestação dos serviços.

8.2.3. Incluir a exigência do Atestado Técnico Operacional no termo de referência reforça o compromisso da Administração Pública com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, essa exigência proporciona uma seleção mais criteriosa e segura, onde os fornecedores precisam demonstrar, por meio de documentação comprobatória, o histórico de projetos executados com êxito. Isso minimiza riscos contratuais e potenciais sobrepreços decorrentes de serviços mal dimensionados ou inadequados ao contexto educacional.

8.2.4. Ao requerer comprovação técnica por meio de atestados, a Secretaria Municipal de Educação reforça a adesão às melhores práticas e normativas vigentes para a implementação de soluções tecnológicas em rede. Esse procedimento está em consonância com diretrizes de inovação e digitalização do setor público, que visam maximizar os resultados e assegurar que os investimentos realizados estejam alinhados com os objetivos de desenvolvimento educacional e inclusão digital.

8.2.5. A exigência do Atestado Técnico Operacional é uma medida preventiva que visa garantir a solidez dos serviços contratados. Essa formalidade:

- **Reduz os riscos operacionais:** Evita contratações por empresas que não possuem a expertise necessária, minimizando a probabilidade de falhas operacionais que possam comprometer o acesso dos usuários à informação.
- **Assegura o melhor aproveitamento dos recursos públicos:** Ao contratar fornecedores que comprovem eficiência e competência, a administração assegura a efetividade dos investimentos, traduzindo-se em maior retorno social e educacional.

8.2.6. Em síntese, a inclusão da exigência do Atestado Técnico Operacional no termo de referência para o fornecimento de bibliotecas digitais é medida essencial para:

- Garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados;



- Assegurar a eficiência operacional e a robustez técnica das soluções implementadas;
- Proporcionar transparência, segurança jurídica e melhores condições de suporte e manutenção pós-implantação.

8.2.7. Esta justificativa, portanto, não só atende às demandas técnicas e operacionais inerentes à implementação de um sistema de bibliotecas digitais de alta performance, como também reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a excelência e a inovação nos serviços oferecidos à comunidade.

8.3. Forma de Fornecimento

8.3.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.040.033,00 (dois milhões, quarenta mil reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. LOCAL E DATA:

Pires Ferreira/CE, 07 de abril de 2025.

11. RESPONSÁVEL:

Antônia Laiane Gomes Alves

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas



ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº **PMPF.01.080425.PE.SEDUC**, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAL E ACERVOS DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, LITERATURA INFANTO JUVENIL, OBRAS LITERARIAS DE CLASSICOS BRASILEIROS E LITERARIAS, E REGIONAL COM LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA BIBLIOTECA DIGITAL DE EBOOKS. PARA A MONTAGEM DE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

GRUPO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO MATERIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/_____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PIRES FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA),
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, com sede no endereço: Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.208/0001-86, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, nesse caso, por Secretária e Ordenadora de Despesas, tendo como Autoridade Competente a Sra. Rosa Ferreira Matias Macedo, portadora do CPF nº 989.109.303-49, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAL E ACERVOS DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, LITERATURA INFANTO JUVENIL, OBRAS LITERARIAS DE CLASSICOS BRASILEIROS E LITERARIAS, E REGIONAL COM LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA BIBLIOTECA DIGITAL DE EBOOKS. PARA A MONTAGEM DE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico** nº **PMPF.01.080425.PE.SEDUC**;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.2. Valores Individualizados:

GRUPO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
VALOR TOTAL (R\$):						

RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO MATERIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL (R\$):						

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada



pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, quando houver.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS
0402- FUNDEB	Projeto/Atividade: 12 361 0013 2.024 Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia da informação/comunic. 3.3.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_____/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAL E ACERVOS DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, LITERATURA INFANTO JUVENIL, OBRAS LITERARIAS DE CLASSICOS BRASILEIROS E LITERARIAS, E REGIONAL COM LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA BIBLIOTECA DIGITAL DE EBOOKS. PARA A MONTAGEM DE BIBLIOTECAS DIGITAIS NO MUNICIPIO DE PIRES FERREIRA/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo como responsável a Secretaria e Ordenadora de Despesas a Sra. Rosa Ferreira Matias Macedo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pires Ferreira, atendendo às demandas educacionais e culturais de sua população e visando a inclusão digital e a democratização do acesso à cultura, educação e ao conhecimento, identifica a necessidade de adquirir equipamentos digitais e acervos de obras de literatura infantil, literatura infanto-juvenil, obras literárias de clássicos brasileiros e literatura regional, juntamente com a licença para uso de uma plataforma biblioteca digital de e-books para montagem de bibliotecas digitais. Esta ação tem como objetivo principal promover a leitura e o aprendizado continuado, independentemente das limitações físicas impostas pela localização geográfica dos cidadãos de Pires Ferreira ou das restrições temporais.

A necessidade surge da observação de uma lacuna significativa no acesso a materiais de leitura e de estudo atualizados, bem como a uma infraestrutura adequada que possibilite tal prática de forma inclusiva e eficiente. Reconhece-se que a leitura e o acesso a um vasto repertório de obras literárias desempenham papel crucial no desenvolvimento intelectual, crítico e criativo da população, sobretudo no público infantil e infanto-juvenil, que se encontra em importante fase de formação.



A leitura e a cultura são elementos essenciais para o desenvolvimento individual e social. Através da leitura, as pessoas podem; ampliar seus conhecimentos, pois leitura permite que as pessoas explorem diferentes áreas do conhecimento, desde história e ciência até literatura e filosofia; desenvolver habilidades cognitivas, a leitura estimula o raciocínio crítico, a criatividade e a capacidade de análise; melhorar a comunicação; a leitura amplia o vocabulário e aprimora a capacidade de se expressar de forma clara e concisa; formar cidadãos conscientes, a leitura contribui para a formação de cidadãos críticos e conscientes, capazes de participar ativamente da sociedade, promover o lazer e o entretenimento, a leitura pode ser uma fonte de lazer e entretenimento, proporcionando momentos de prazer e relaxamento.

As bibliotecas digitais se apresentam como uma solução inovadora e eficaz para superar os desafios relacionados ao acesso à leitura e à cultura em Pires Ferreira. Elas oferecem diversas vantagens, como, acessibilidade, as bibliotecas digitais podem ser acessadas de qualquer lugar e a qualquer hora, através de computadores, tablets. Isso facilita o acesso à leitura para toda a população, incluindo pessoas com deficiência e moradores de áreas rurais. Diversidade de acervos, as bibliotecas digitais podem oferecer um acervo muito mais amplo e diversificado do que as bibliotecas físicas, com livros em diversos formatos, como ebooks, audiobooks e revistas digitais. Interatividade, as bibliotecas digitais podem oferecer recursos interativos, como jogos, quizzes e atividades educativas, que tornam a leitura mais atraente e divertida, especialmente para crianças e jovens. Custo-benefício, as bibliotecas digitais são mais baratas de implementar e manter do que as bibliotecas físicas, o que representa uma economia significativa para o município.

A implementação de bibliotecas digitais em Pires Ferreira espera gerar diversos benefícios, como, aumento do índice de leitura, a facilitação do acesso à leitura deve contribuir para o aumento do índice de leitura no município, especialmente entre crianças e jovens. Redução das desigualdades, a universalização do acesso à leitura deve reduzir as desigualdades no acesso à cultura, beneficiando principalmente a população de baixa renda e as comunidades rurais.

A implementação dessa infraestrutura digital vem ao encontro das metas de desenvolvimento educacional e cultural do município de Pires Ferreira, assegurando um investimento orientado para o futuro em benefício da coletividade.

Portanto, a contratação proposta visa não somente o suprimento de materiais e ferramentas educacionais, mas também a promoção de uma transformação social por meio do acesso democratizado à cultura e ao conhecimento, atendendo aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.



Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

- A exigência do tipo de material se deve a necessidade de atender ao programa de melhoria da educação municipal;
- A exigência do modo de apresentação é devido a necessidade de sujeição às normas técnicas;
- Os materiais e serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Comprovar experiência anterior no fornecimento de equipamentos e materiais para montagem de bibliotecas digitais ou produtos similares, por meio de atestados de capacidade técnica.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois contribuirão para o correto fornecimento do objeto almejado. Esse tipo de produto sugere que a escolha pela contratação de uma empresa para fornecimento de “biblioteca digital” é a solução ideal para complementar e fortalecer as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes, como também garantir a continuidade do crescimento educacional do município, sempre almejando uma educação de excelência.

Sustentabilidade:

O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução A: aquisição de biblioteca digital por licitação na modalidade pregão eletrônico;



Solução B: aquisição de biblioteca digital por processo carona de órgão público;

Solução C: serviço de locação de biblioteca digital por licitação na modalidade pregão eletrônico;

A solução “A” foi a escolhida, pois a administração adquirirá acervos de obras de literatura infantil, literatura infanto-juvenil, obras literárias de clássicos brasileiros e literárias, e regional com licença para uso de plataforma biblioteca digital de e-books, visando incrementar a excelência da educação do município.

Destarte, a solução não se amolda na alternativa “b” em razão de não haver encontrado ata de registro de preços compatível com a demanda pretendida, e tampouco com a alternativa “c”, sendo que não foi encontrado qualquer tipo de locação desse tipo de aquisição.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a **aquisição de equipamentos digital e acervos de obras de literatura infantil, literatura infanto juvenil, obras literárias de clássicos brasileiros e literárias, e regional com licença para uso de plataforma biblioteca digital de ebooks. para a montagem de bibliotecas digitais no município de Pires Ferreira/CE**, por 1 (um) ano, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação as quantidades foram estimadas apenas para o atendimento da demanda não adquirida corriqueiramente pela administração, associada ao possível dispêndio financeiro. Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades precípuas da administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

GRUPO ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15489790	BIBLIOTECA DIGITAL COMPREENDENDO:	UND	6	R\$ 340.005,50	R\$ 2.040.033,00



15489846 15489908 15489938 13197426 13197456 13197430 15490052 15490130 15490142 15490172 15490216 15490234 15490280 15490312 15490324 15490338 15490372 15490398 15490420	1- MÓDULO LITERÁRIO - MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF COM 3CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, 1,80CM DE ALTURA POR 1,60 DE COMPRIMENTO E 30CM DE PROFUNDIDADE COM 4 PRATELEIRAS, E 20 DIVISÓRIAS DE 30,5 CM DE ALTURA E 25CM DE COMPRIMENTO. 1- MÓDULO 1 LITERÁRIO INFANTIL- COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTIL. MÓDULO 2 LITERÁRIO INFANTO JUVENIL - COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL. MÓDULO 3 OBRAS LITERÁRIAS - COMPOSTO POR 340 OBRAS LITERÁRIAS SENDO 170 OBRAS LITERÁRIAS DE CLÁSSICOS BRASILEIROS E 170 OBRAS LITERÁRIAS DE LITERATURA REGIONAL. 1- MESA TECNOLOGIA - CONFECCIONADO EM MDF 6CM NA COR BRANCA, TAMANHO 1,80CM DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA X 76CM DE ALTURA. 4 - COMPUTADOR INTEL® CORE™ I3, 4GB, SSD 120GB MOUSE TECLADO E MONITOR LED 15,4 POL - PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 MEMÓRIA 4GB (1X 4GB) ARMAZENAMENTO SSD 120GB. 30 - TABLET 3G 2GB + 32GB 10" HD IPS ANDROID TELA 10,1" IPS WXGA (1280X800) PROCESSADOR QUAD-CORE (4X 1,3 GHZ) MEMÓRIA RAM 2 GB ARMAZENAMENTO INTERNO 32 GB CÂMERA TRASEIRA 5 MP. 1 - NOTEBOOK PROCESSADOR: DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8ª GERAÇÃO. 6 - CADEIRA FIXA CONFECCIONADAS EM FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. 1 - MÓDULO TECNOLÓGICO - MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF 3 CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, 180CM DE ALTURA POR 1,20CM DE COMPRIMENTO E 30CM LARGURA, COM 1 PRATELEIRA E 3 DIVISÓRIAS COM 2 PORTAS. 1 - SISTEMA DE SOM COM AUTOFALANTE 08"POL. ACOMPANHADO DE UM DRIVER DE TITÂNIO. 1 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COLORIDA WI-FI, CONEXÃO USB, BIVOLT. 1 - MICROFONE SEM FIO. 1 - TELA INTERATIVA 55" 4K ANDROID. 1 - PAINEL 1 - MAPOTECA COMPOSTA POR 4 MAPAS 1 MAPA MUNDI, 1 MAPA DO BRASIL, 1 MAPA ESTADUAL E UM MAPA MUNICIPAL) CONFECCIONADOS EM LONA TAMANHO 1,20CM X 90CM. PAINEL 2 - MURAL PARA NOTÍCIAS. PAINEL 3 - MURAL PARA INSTITUIÇÃO. 1- BIBLIOTECA VIRTUAL COMPOSTA POR 4000 OBRAS DIGITAIS (E-BOOKS, ÁUDIO- BOOKS, FILMES E VÍDEOS EDUCACIONAIS) E BIBLIOTECA INTERATIVA. 1- SOFTWARE ONLINE PARA CATÁLOGO DOS LIVROS FÍSICOS, ONDE SERÁ INFORMADO TODOS OS DETALHES DOS LIVROS E SERÁ INCLUÍDA A QUANTIDADE DE EXEMPLARES, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO FÍSICA NA BIBLIOTECA, COM GESTÃO DE ALUNOS PARA LOCAÇÃO, EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DOS LIVROS FÍSICOS, COM HISTÓRICO DAS LOCAÇÕES DOS EXEMPLARES E HISTÓRICO DA LOCAÇÕES FEITAS PELOS ALUNOS. 1- APLICATIVO NATIVO PARA ANDROID, COM ACESSO AO CATÁLOGO DE LIVROS EM FORMATO DIGITAL, SEPARADOS POR CATEGORIAS, GÊNERO E AUTORES. 1- PERMISSÃO A CRIAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS E RESPOSTAS PELOS PROFESSORES PARA APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS SOBRE LIVROS DESEJADOS, ONDE OS ALUNOS PODERÃO APLICAR SEUS CONHECIMENTOS DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DA PRÓPRIA PLATAFORMA, DEVENDO FAZER LOGIN ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA CADASTRAVEIS NA PRÓPRIA				
--	---	--	--	--	--



PLATAFORMA.
1- FORMAÇÃO DOS OPERADORES EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS.
1- FORMAÇÃO DOS OPERADORES EM PESQUISA ESCOLAR
1- FORMAÇÃO DOS OPERADORES DE AUXILIAR BIBLIOTECA DIGITAL COM INICIAÇÃO A INFORMATIZAÇÃO.

RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO MATERIAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15489790	MÓDULO LITERÁRIO - MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF COM 3CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, 1,80CM DE ALTURA POR 1,60 DE COMPRIMENTO E 30CM DE PROFUNDIDADE COM 4 PRATELEIRAS, E 20 DIVISÓRIAS DE 30,5 CM DE ALTURA E 25CM DE COMPRIMENTO.	UND	01	R\$ 5.743,38	R\$ 5.743,38
2	15489846	MÓDULO 1 LITERÁRIO INFANTIL- COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTIL. MÓDULO 2 LITERÁRIO INFANTO JUVENIL - COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL. MÓDULO 3 OBRAS LITERÁRIAS - COMPOSTO POR 340 OBRAS LITERÁRIAS SENDO 170 OBRAS LITERÁRIAS DE CLÁSSICOS BRASILEIROS E 170 OBRAS LITERÁRIAS DE LITERATURA REGIONAL.	UND	01	R\$ 38.168,68	R\$ 38.168,68
3	15489908	MESA TECNOLOGIA - CONFECCIONADO EM MDF 6CM NA COR BRANCA, TAMANHO 1,80CM DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA X 76CM DE ALTURA.	UND	01	R\$ 6.220,42	R\$ 6.220,42
4	15489938	COMPUTADOR INTEL® CORE™ I3, 4GB, SSD 120GB MOUSE TECLADO E MONITOR LED 15,4 POL - PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 MEMÓRIA 4GB (1X 4GB) ARMAZENAMENTO SSD 120GB SATA III 550MB/S DRIVES NÃO POSSUI PLACA MÃE GT H61 DDR3 (S,V,R) USBs FRONTAIS: 2X USB TRASEIRAS: 6X USB 2.0 VÍDEO INTEGRADO INTEL® HD GRAPHICS 2000 (PROVIDO PELO PROCESSADOR) CONECTORES DE VÍDEO 1X HDMI + 1X VGA SOM INTEGRADO REALTEK ALC662 HD AUDIO 5.1 CANAIS REDE 10/100MBPS REALTEK® 8105E (FAST ETHERNET) SISTEMA OPERACIONAL LINUX PORTAS SERIAL E PARALELA NÃO POSSUI FONTE 200W, VOLTAGEM BIVOLT REFRIGERAÇÃO COOLER FAN TIPO DE CONEXÃO USB.	UND	04	R\$ 4.050,00	R\$ 16.200,00
5	13197426	TABLET 3G 2GB + 32GB 10" HD IPS ANDROID TELA 10,1" IPS WXGA (1280X800) PROCESSADOR QUAD-CORE (4X 1,3 GHZ) MEMÓRIA RAM 2 GB ARMAZENAMENTO INTERNO 32 GB CÂMERA TRASEIRA 5 MP, COM FLASH LED CÂMERA FRONTAL (SELFIE) 2 MP BATERIA 5.000 MAH (18,5 WH CONECTIVIDADE CELULAR 3G WCDMA (B1, B5), 2G GSM (B1, B2, B5, B8) CARTÃO SIM 1X MICRO SIM (3FF) ARMAZENAMENTO EXPANSÍVEL SIM, COM CARTÃO MICRO SD DE ATÉ 256 GB (VENDIDO SEPARADAMENTE) CONEXÃO WI-FI 4 (2,4 GHZ) BLUETOOTH 4.0 RÁDIO FM SIM (REQUER FONE DE OUVIDO, NÃO INCLUSO) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 (VERSÃO GO) APLICATIVOS COMPATÍVEL COM CONTEÚDO DISPONÍVEL NO GOOGLE PLAY CONEXÃO DE ÁUDIO P2 (3,5 MM) SENSORES ACCELERÔMETRO LOCALIZAÇÃO GPS CONEXÃO USB USB-C 2.0 COR PRETO DIMENSÕES (MM) 244 X 172 X 10 PESO LÍQUIDO (G) 526 G (TABLET COM BATERIA E ACESSÓRIOS) CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1X TABLET 1X CABO USB-A PARA USB-C 1X FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB-A 1X GUIA RÁPIDO CERTIFICAÇÃO ANATEL 00288-23-15416 COR PRETO TAMANHO DA TELA 10" ARMAZENAMENTO 32 GB MEMÓRIA RAM 2 GB SISTEMA OPERACIONAL ANDROID CONECTIVIDADE 3G.	UND	30	R\$ 1.476,16	R\$ 44.284,80
6	13197456	NOTEBOOK PROCESSADOR: DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8ª GERAÇÃO, COM ARQUITETURA X86-64; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 08 (OITO) THREADS; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO DE, NO MÍNIMO, 1,60 GHZ; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA TURBO MAX DE, NO MÍNIMO, 3,40 GHZ; DEVERÁ POSSUIR LITOGRAFIA DE, NO MÁXIMO, 14 NM; DEVERÁ POSSUIR CACHE INTERNA DE NO MÍNIMO 06 MB (SEIS MEGABYTE); DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 4 GT/S; MEMÓRIA: DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM COM TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2133 MHZ; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 08 (OITO) GB (GIGABYTES) DE MEMÓRIA INSTALADA; ARMAZENAMENTO: DEVERÁ SER PADRÃO SSD (SOLID STATE DRIVE); DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB (DUZENTOS E QUARENTA GIGABYTES); DEVERÁ SER PADRÃO NVME M.2 OU SATA3 (SERIAL ADVANCED TECHNOLOGY ATTACHMENT); PLACA MÃE: PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU EM REGIME DE OEM ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, DEVIDAMENTE COMPROVADO; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) PADRÃO 2.0 E/OU 3.0; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR REMOVÍVEL; CONTROLADORA DE VÍDEO: DEVERÁ SER ONBOARD OU OFFBOARD;	UND	01	R\$ 4.424,41	R\$ 4.424,41



		DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO GRÁFICA DE, NO MÍNIMO, 1920X1080 DPI; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA, SENDO ESTA DIGITAL DO TIPO HDMI (HIGH- DEFINITION M MULTIMEDIA INTERFACE – INTERFACE DE ALTA RESOLUÇÃO) OU PADRÃO DISPLAYPORT; TELA DE VÍDEO: DEVERÁ POSSUIR TELA COM NO MÍNIMO 14 POLEGADAS DE DIAGONAL VISÍVEL E MÁXIMO DE 15,6 POLEGADAS, WIDESCREEEN; DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1920X1080; MOUSE: UM (01) MOUSE TOUCHPAD PADRÃO; TECLADO: DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) TECLADO INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK PADRÃO ABNT2; WEB CAM: DEVERÁ POSSUIR UMA (01) WEBCAM INTEGRADA COM MICROFONE EMBUTIDO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; CHASSI, FONTE E BATERIA: DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100- 240V (BIVOLT) COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO; DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE POLÍMERO DE LÍTIO, INTERNA AO EQUIPAMENTO; A BATERIA DEVE POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS; O NOTEBOOK DEVERÁ PESAR NO MÁXIMO 1,8 KG; CONECTIVIDADE: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DE 01 (UMA) INTERFACE DE REDE, ONBOARD, PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WIRELESS ONBOARD; ÁUDIO: DEVERÁ POSSUIR PLACA DE SOM ONBOARD; QUANDO DA CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO, O ALTO-FALANTE INTERNO DEVE SER AUTOMATICAMENTE DESABILITADO, EVITANDO O INDESEJÁVEL EFEITO DE SOM DE DUAS FONTES SIMULTÂNEAS E DIFERENTES. ESTE CONJUNTO DE SOM INTERNO DEVE SER A PRINCIPAL FONTE DE SOM DO EQUIPAMENTO, SENDO POSSÍVEL A REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM A CONEXÃO DE NENHUM DISPOSITIVO EXTERNO. NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL PARA SE ATINGIR ESSA EXIGÊNCIA; DRIVERS: DEVERÁ SER FORNECIDO MÍDIA FÍSICA OU DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO SITE DO FABRICANTE, PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES APÓS REINSTALAÇÃO DO SISTEMA; A DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA, EM IDIOMA PORTUGUÊS (DO BRASIL), CONTENDO ORIENTAÇÕES PARA A CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO PRODUTO FORNECIDO.				
7	13197430	CADEIRA FIXA CONFECCIONADAS EM FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	06	R\$ 450,99	R\$ 2.705,94
8	15490052	MÓDULO TECNOLÓGICO - MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF 3 CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, 180CM DE ALTURA POR 1,20CM DE COMPRIMENTO E 30CM LARGURA, COM 1 PRATELEIRA E 3 DIVISÓRIAS COM 2 PORTAS.	UND	01	R\$ 5.743,38	R\$ 5.743,38
9	15490130	SISTEMA DE SOM COM AUTOFALANTE 08"POL. ACOMPANHADO DE UM DRIVER DE TITÂNIO. ESTE MODELO COM 2 VIAS POSSUI BI-AMPLIFICAÇÃO. NA SEÇÃO DO PRÉAMPLIFICADOR, CADA CANAL DE ENTRADA POSSUI CONTROLE DE NÍVEL INDIVIDUAL.NA SEÇÃO MASTER TEM-SE 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO E SAÍDA MIX OUT. AS CONEXÕES SERÃO VERSA.	UND	01	R\$ 2.428,61	R\$ 2.428,61
10	15490142	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COLORIDA WI-FI, CONEXÃO USB, BIVOLT - FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA, TIPO DE MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO, JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO ISSO, 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA), SISTEMAS OPERACIONAIS, WINDOWS VISTA 7/8/ 8.1/10 OU MAIS RECENTE (32 BIT, 64 BIT), WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE MAC OS 11 OU MAIS RECENTE CÓPIA, VELOCIDADE DE CÓPIA ISO, 7.7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA), TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA, A4/CARTA - 1.200 DPI X 2.400 DPI MANUSEIO DO PAPEL SUPORTE DE PAPEL, FOTO: 10X15 CM (4/6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN) TAMANHOS DE PAPEL: PADRÃO, A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM, MÉXICO-OFFÍCIO (215.9 X 340.4MM), OFÍCIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9 X 330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6. FOTO 10X15 CM (4X6 IN). 13X18 CM (5X7 IN), 16:9 WIDE (102X108MM), 8X10 IN. ENVELOPES: #10. DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200MM TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215.9 MM X 1.200 MM TIPOS DE PAPEL: COMUM E PAPEIS ESPECIAIS CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 VOLTAGEM BIVOLT (AC100 - 240V) DIMENSÕES SEM EMBALAGEM 37,5 X 34,7 X 17,9 CM PESO SEM EMBALAGEM 3,9KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM MULTIFUNCIONAL 1KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. GARANTIA DO PRODUTO, INSTRUÇÃO PARA	UND	01	R\$ 2.414,65	R\$ 2.414,65



		CADASTRO DE GARANTIA ESTENDIDA, MODELO MULTIFUNCIONAL USO PARA PAPEL FUNÇÃO, IMPRIMIR, VOLTAGEM BIVOLT, CONEXÃO WI-FI TIPO DE IMPRESSÃO, TANQUE DE TINTA CARTUCHO, REFIL DE TINTA COR PRETA.				
11	15490172	MICROFONE SEM FIO, COM RECEPTOR, É RECOMENDADO PARA VOCAL. INCLUI 2 MICROFONES, É SEM FIO, FORMATO DE MÃO, CABO DE 45CM. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 1800HZ, FREQUÊNCIA MÍNIMA 80HZ, ALTA RESOLUÇÃO, QUE ACOMPANHE RECEPTOR COMPATÍVEL.	UND	01	R\$ 922,59	R\$ 922,59
12	15490216	TELA INTERATIVA 55" 4K ANDROID 11 4GB RAM/32GB ROM, DUAL LED, TELA 4K UHD, 2 USB 2.0 FRONTAIS, 1 USB 3.0 E 1USB 2.0 INTEGRADO, ENTRADA HDMI, VGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CANETA TOUCH, ANTENA WIFI, PC DE OPERAÇÕES, CABO HDMI, CABO TOUCH USB E SUPORTE. INTERFACE 80 PIN OPS 30MM, WIFI 6, FREQUENCIA DUPLA 2.4G/5G, PAINEL TAMANHO: 65 INCH, RESOLUÇÃO 3840X2160 PIXELS, FREQUENCIA 60HZ, COR 1.07B (10BIT), ANTI REFLEXO, TECNOLOGIA TOUCH INFRAVERMELHO, TEMPO DE RESPOSTA 15MS, PRECISÃO 1MM, CORDENADA DE SAIDA 32767X32767, CAMERA HD 48MP 1080P, MICROFONE DE 8 MATRIZES, ANDROID 11 AMLOGIC T982 CHIPSET 982 CPUQUAD-CORE A55*, RAM/ROM 4GB/32GB, AUTO - FALANTE 2 X 10W BIVOLT.	UND	01	R\$ 20.285,00	R\$ 20.285,00
13	15490234	PAINEL 1 - MAPOTECA COMPOSTA POR 4 MAPAS (1 MAPA MUNDI, 1 MAPA DO BRASIL, 1 MAPA ESTADUAL E UM MAPA MUNICIPAL) CONFECCIONADOS EM LONA TAMANHO 1,20CM X 90CM. PAINEL 2 - MURAL PARA NOTÍCIAS. PAINEL 3 - MURAL PARA INSTITUIÇÃO.	UND	01	R\$ 5.800,38	R\$ 5.800,38
14	15490280	BIBLIOTECA VIRTUAL COMPOSTA POR 4000 OBRAS DIGITAIS (E-BOOKS, ÁUDIO- BOOKS, FILMES E VÍDEOS EDUCACIONAIS) E BIBLIOTECA INTERATIVA.	UND	01	R\$ 53.871,75	R\$ 53.871,75
15	15490312	SOFTWARE ONLINE PARA CATÁLOGO DOS LIVROS FÍSICOS, ONDE SERÁ INFORMADO TODOS OS DETALHES DOS LIVROS E SERÁ INCLUÍDA A QUANTIDADE DE EXEMPLARES, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO FÍSICA NA BIBLIOTECA, COM GESTÃO DE ALUNOS PARA LOCAÇÃO, EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DOS LIVROS FÍSICOS, COM HISTÓRICO DAS LOCAÇÕES DOS EXEMPLARES E HISTÓRICO DA LOCAÇÕES FEITAS PELOS ALUNOS.	UND	01	R\$ 46.163,01	R\$ 46.163,01
16	15490324	APLICATIVO NATIVO PARA ANDROID, COM ACESSO AO CATÁLOGO DE LIVROS EM FORMATO DIGITAL, SEPARADOS POR CATEGORIAS, GÊNERO E AUTORES.	UND	01	R\$ 15.629,48	R\$ 15.629,48
17	15490338	PERMISSÃO A CRIAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS E RESPOSTAS PELOS PROFESSORES PARA APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS SOBRE LIVROS DESEJADOS, ONDE OS ALUNOS PODERÃO APLICAR SEUS CONHECIMENTOS DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DA PRÓPRIA PLATAFORMA, DEVENDO FAZER LOGIN ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA CADASTRAVEIS NA PRÓPRIA PLATAFORMA.	UND	01	R\$ 34.772,23	R\$ 34.772,23
18	15490372	FORMAÇÃO DOS OPERADORES EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS.	SERV	01	R\$ 11.037,09	R\$ 11.037,09
19	15490398	FORMAÇÃO DOS OPERADORES EM PESQUISA ESCOLAR	SERV	01	R\$ 11.594,85	R\$ 11.594,85
20	15490420	FORMAÇÃO DOS OPERADORES DE AUXILIAR BIBLIOTECA DIGITAL COM INICIAÇÃO A INFORMATIZAÇÃO.	SERV	01	R\$ 11.594,85	R\$ 11.594,85

10. JUSTIFICATIVA DA NÃO RETIRADA DE COTA (LC nº 123/06)

Considerando o tipo de produto a ser adquirido (biblioteca digital), conclui-se que seria inviável a retirada de cotas, pois caso fosse proceder com a retirada, implicaria no padrão dos produtos que fazem a composição a referida biblioteca. Isso porque, caso se contrate mais de uma empresa correria o risco de adquirirmos produtos distintos, onde o intuito é que todo o material seja o que está definido na composição do objeto para manter a padronização. Além do mais, a retirada da cota seria para apenas um item de cota reservada. Portanto, fica mais que justificada a não retirada das cotas conforme preconizada na lei 123/2006.

11. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR GRUPO DE ITENS

Tendo em vista a aquisição do produto estar relacionada a aquisição de “biblioteca digital”, onde essa é composta por vários produtos e materiais distintos, que inicialmente deveriam ser adquiridos separadamente por serem itens de seguimento distintos, cabe ao administrador justificar a necessidade do agrupamento de itens em grupo.



Ocorre que, como mencionado anteriormente, o objeto se trata de um modelo agrupado de itens que compõem a “biblioteca digital” normalmente comercializado no mercado e adquirida por órgão da administração pública, conforme pode-se perceber da consulta realizada no site do TCE a seguir.

Resultados

Navegue pelas abas para visualizar os resultados para cada tipo de contratação.

Licitações AbertasLicitações FechadasDispensas/InexigibilidadesAdesões a ata de Registro de PreçosProcedimentos Auxiliares

Procurar na página:

Licitação	Município	Objeto	Data de Abertura	Reabertura	Valor Estimado (R\$)
PE03/2024-SEDUC	VICOSA DO CEARA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS E ACERVOS DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, LITERATURA INFANTO JUVENIL, OBRAS LITERARIAS DE CLASSICOS BRASILEIROS E LITERARIAS, E REGIONAL COM LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA BIBLIOTECA DIGITAL DE EBOOKS.	02/07/2024		3.719.760,00
01.002.2024-PE	CARNAUBAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAL E ACERVOS DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, LITERATURA INFANTO JUVENIL, OBRAS LITERARIAS DE CLASSICOS BRASILEIROS E LITERARIAS, E REGIONAL COM LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA BIBLIOTECA DIGITAL DE EBOOKS	29/04/2024		1.227.120,00
27/2021-PE	PENTECOSTE	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CECÍLIA IEDA GOMES DA SILVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	13/10/2021		29.420,62
2021.07.22.01	SAO BENEDITO	Aquisição de materiais necessários a implantação de Biblioteca Digital na Biblioteca Pública Municipal Francisco Lima Botelho, no Município de São Benedito/CE, Conforme Termo de Referência.	09/08/2021	23/08/2021	154.259,19

Assim os produtos devem ser adquiridos em conjunto, ou seja, em grupo, para que seja mantida a sua padronização.

Não obstante, caso a aquisição seja por itens, acarretará, além da frustração, um enorme problema na composição da “biblioteca digital”, em adquirir produtos diferentes e sem a qualidade que o grupo já produzido e comercializado no mercado possui, ainda mais pela divisão das cotas, sem contar que com a aquisição individualizada e a diversidade dos produtos, poderia ser economicamente elevado.

Por outro lado, esse tipo de produto está em alto crescimento no mercado, trazendo uma nova modelagem de aprendizado, proporcionando aos usuários um novo conceito educacional, pela diversidade e qualidade do material ingressado na “biblioteca digital”.

Diante da problemática demonstrada, a licitação de itens em grupo é a via técnica e economicamente mais viável aos anseios dessa administração, pois além de não restringir a competitividade pela questão da composição retratada anteriormente, é a mais adequada a evitar os transtornos de padronização, por se tratar de itens em forma de grupo comercializados no mercado. Assim, tem-se a obediência aos princípios norteadores da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade.

Em modelagens de licitação dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento de itens como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.

No entanto, os quantitativos mínimos a serem licitados, por sua vez, resguardam a economia de escala, ou seja, foi observado que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Isso retrata a possibilidade de um melhor preço de barganha, visando uma ampla concorrência do mercado.



Outrossim, a técnica utilizada no critério de julgamento por grupo de itens, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que vários fornecedores podem fornecer o produto “biblioteca digital”, por não ser item de exclusividade, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização desse produto, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e obter o menor preço possível, possibilitando aos interessados do ramo de atividade do objeto poderem perfeitamente fornecer os produtos na totalidade dos itens especificados nos grupos, sendo tecnicamente viável.

Além do mais, a licitação por Grupo de itens é mais satisfatória para essa administração, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no recebimento e distribuição dos bens nas unidades administrativas, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em poucos fornecedores e concentração da garantia dos resultados.

É muito importante destacar o entendimento doutrinário dos colegiados nacional sobre a matéria, que embora alguns retratem o fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, o mesmo condão está retratado também na Lei Federal nº 14.133/21, como se ver adiante.

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” (Grifei)

Vide art. 82, §1º, Lei Federal nº 14.133/21

*§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem **técnica e econômica**, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.*

(Grifado para comparativo)

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

“9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos



artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;” (Grifei)

Vide art. 82, §1º, Lei Federal nº 14.133/21

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

(Grifado para comparativo)

O relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União – TCU, destaca o seguinte contexto estabelecido na Súmula 247 do TCU:

(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que “a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala”. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)

Sobre o tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)

Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, sendo que inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por item, desde que os grupos sejam



integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1a Câmara, TCU.

É importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc., fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

“A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)”

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

De toda sorte, o legislador não vedou totalmente a possibilidade da deflagração da licitação por grupo, bastando a administração se ater a não haver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, evitando restringir a competitividade, verificada a viabilidade para atender a supremacia do interesse público.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Os itens objeto desta licitação foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, agindo assim de forma mais rápida e eficiente para administração. Para formação dos grupos a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, classificando os itens de mesmo seguimento mercadológico, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência, obedecendo ao disposto no §3º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o NÃO parcelamento do objeto.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



O objeto desta solução vislumbrou necessidade a ser contemplada por essa administração, por ocasião de oferecimento por particular detentor dos direitos exclusivos do objeto desse estudo, passando a ensejar os preceitos do município em vistas a sua essencialidade para com o desenvolvimento de atividade administrativa e planejamento estratégico, não compondo o Plano de Contratação Anual (PCA), em virtude de objetivo imprevisível à época da sua elaboração.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Promover oportunidades Educacionais de qualidade;
- Oportunidade aos estudantes de um material qualificado;
- Tornar possível a aprendizagem essencial no desenvolvimento das habilidades dos estudantes.
- Proporcionar melhores condições de aprendizagem e atendimento aos estudantes do município, com material de auxílio propício ao desenvolvimento das suas atividades rotineiras.
- Contribuir para a manutenção ininterrupta das atividades educacionais, buscando sempre a excelência da nossa educação.
- Mitigar chances de retardamento das atividades educacionais que possam gerar retardamento ou atraso do crescimento educacional por falta de objeto de auxílio.
- Economicidade ao colocar os itens subdivididos em grupos.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM



TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

19. LOCAL E DATA:

Pires Ferreira/CE, 03 de abril de 2025.

20. RESPONSÁVEL:

Antônia Laiane Gomes Alves

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas